

Data: 28 de Dezembro de 2023

Objetivo

Analisar a proposta financeira apresentada pela CONTINENTAL SERVICE SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. Referente à sua participação na licitação nº 63/2023 - Sede.

Análise

1. A planilha apresentada não foi assinada por profissional competente, contrariando o item 8.2 a) do termo de referência

8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência.

[...]

*- As Planilhas de Custos da Licitante **deverão ser preenchidas e assinadas** por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.*

2. Não foram apresentadas as composição de preços unitários, conforme demandado pelo item 8.2 b) do termo de referência:

8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

*b) A licitante de melhor proposta classificada **deverá apresentar as composições de preços unitários**, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.*

3. Não foi apresentado o cronograma físico-financeiro, conforme demandado pelo item 8.2 e) do termo de referência:

8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

*e) **Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante**, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR*

4. Existem itens com valores de mobilização e desmobilização acima do previsto na planilha de referência, contrariando o item 8.4 do termo de referência:

*8.4. **Os custos máximos da mobilização e desmobilização** de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias **serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III**, e que integram o presente edital.*

5. Alguns valores unitários superam os valores unitários presentes no orçamento de referência, contrariando o item 11.1 do Edital:

*11.1. O valor global e **os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública**, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016.*

6. Houve alteração da unidade de medida, e, conseqüentemente, dos quantitativos dos seguintes itens, representando um erro grave:

Item	Código	Banco	Descrição	Und.
1.1431	ANP	Próprio	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	Kg
1.1432	ANP	Próprio	Emulsão asfáltica com polímero - RR-1C	Kg
1.1433	ANP	Próprio	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Kg

Na planilha de referência, são previstos quantitativos em toneladas e não em quilos. Além disso, os preços ofertados para os itens corresponderam a uma diminuição exorbitante de 99,98% com relação aos preços do orçamento de referência.

7. A disposição apresentada na planilha do orçamento de referência não foi obedecida, contrariando o item 8.2 a) do termo de referência.

Conclusão

Faz-se necessário abrir diligência junto à licitante para sanar as falhas aqui postas.

ANNA KARENINA SILVA MELO

Membro da equipe Técnica de Julgamento – Decisão 1860 de 08/12/2023

LUIZA SORAGGE LIMA LEÃO

Membro da equipe Técnica de Julgamento – Decisão 1860 de 08/12/2023